CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 055/2026

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SUBSEÇÕES DE POUSO ALEGRE, TEÓFILO OTONI E UBERABA, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133 de 1° de abril de 2021;
- **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Lei n° 13.589, de 4 de janeiro de 2018** - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- **Decisão Normativa CONFEA n° 114, de 12 de Dezembro de 2019** - Dispõe sobre a fiscalização das atividades relacionadas a sistemas de refrigeração e de ar condicionado;
- **Resolução CFT n° 268, de 06 de setembro de 2024** - Altera a redação do art. 1° e inclui os arts. 1°A e 1°B, da Resolução CFT n° 68, de 24 de maio de 2019 e dá outras providências;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021 -** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79 de 12 de setembro de 2024** - Altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022 para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar porcentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência.

4. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas Subseções de Pouso Alegre, Teófilo Otoni e Uberaba, assegurando condições adequadas de conforto térmico aos empregados públicos, colaboradores, conselheiros e usuários dos serviços prestados pelo Coren-MG.

A manutenção preventiva reduzirá a ocorrência de falhas, aumentará a vida útil dos equipamentos, melhorará a eficiência energética e reduzirá custos decorrentes de manutenções emergenciais.

A manutenção corretiva permitirá o pronto restabelecimento do funcionamento dos aparelhos em caso de defeitos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, peças e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística	Emerson Januário da Silva

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 **Natureza da Contratação**: Continuada.

6.2 **Duração Inicial do Contrato**: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2.1 Justifica-se a natureza continuada da contratação por tratar-se de serviço essencial ao pleno funcionamento das subseções, sem possibilidade de enquadrar o ambiente em de condições insalubres para os usuários (profissionais de enfermagem inscritos) e empregados do Coren-MG. Condições insalubres podem ser configuradas quando do desconforto térmico, onde o calor extremo em áreas internas leva ao surgimento de fadigas, vertigem, desidratação, etc por exemplo, conforme preconizado pela NR-15 do Ministério do Trabalho.

6.3 **Sustentabilidade:** A contratada, quando couber, deverá:

Usar produtos e materiais que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, bem como materiais que não possam ser descartados diretamente no lixo doméstico, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

São também deveres da Contratada:

Observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

Observar as medidas e ações sustentáveis e assim, fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 1 º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

Utilizar, na execução dos serviços para as tarefas de limpeza, somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;

Empregar materiais e peças que atendem a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço;

Lixo tecnológico: apresentar logística para que promova o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade.

A CONTRATADA será a responsável pela classificação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente correta de quaisquer resíduos (materiais, peças, equipamentos, entulhos) gerados durante a execução dos serviços objetos deste Instrumento, aplicada aos recicláveis comuns (metal, papel, vidro e plástico), resíduos diversos e resíduos sólidos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.

Responsabilizar-se-á também pelo local onde serão despejados os resíduos provenientes das atividades de manutenção, não cabendo ao contratante público nenhum ônus em caso de multa ou qualquer tipo de sanção imposta por órgão público fiscalizador, quando constatada alguma irregularidade.

A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações estabelecidas na Resolução CONAMA n° 267, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. A CONTRATADA ficará obrigada a recolher os fluidos refrigerantes dos aparelhos de ar condicionado por meio de recolhimento ativo com auxílio de equipamento de sucção e cilindros de armazenagem apropriados.

Todo óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido e terá uma destinação adequada, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente. Responsabilizar-se-á pela destinação final de óleos lubrificantes usados contaminados não regeneráveis, através de sistemas aprovados pelo órgão ambiental competente.

6.4 **Subcontratação:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

6.4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Coren-MG, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Coren-MG ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5 **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as características do objeto não oferecem riscos de prejuízos ao Coren-MG que não possam ser sanados com a aplicação de sanções administrativas.

6.6 **Transição Contratual:** Não se aplica.

6.7 **Relevância dos requisitos estipulados:** Não foram identificados requisitos que limitam a concorrência entre fornecedores, pois trata-se de objeto comum cujo padrões de desempenho poderão ser objetivamente definidos pelo ETP e TR.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou contratações usuais relacionadas ao objeto. Foi realizada pesquisa junto a fornecedores cujo ramo de atividade é compatível ao objeto, bem como feito levantamento de outras contratações realizadas por órgãos da administração pública, atendendo ao que preconizam os parâmetros trazidos no art. 5° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021.

A contratação dos serviços para manutenção do sistema de refrigeração é de suma relevância para a continuidade do pleno funcionamento pleno da Subseção do Coren-MG, sem possibilidade de enquadramento de condições insalubres para os usuários (profissionais de enfermagem inscritos) e empregados do Coren-MG.

Condições insalubres podem ser configuradas quando do desconforto térmico, onde o calor extremo em áreas internas leva ao surgimento de fadigas, vertigem, desidratação, etc por exemplo, conforme preconizado pela NR-15 do Ministério do Trabalho

8. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SUBSEÇÕES DE POUSO ALEGRE, TEÓFILO OTONI E UBERABA, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

8.1 Especificações: Contratação de **serviços para manutenção corretiva e preventiva mensal** nos equipamentos do sistema de ar-condicionado instalados nas **Subseções de Pouso Alegre, Teófilo Otoni e Uberaba**, incluindo limpeza, verificação de funcionamento, testes de desempenho, troca de componentes: Como reposição de peças, recarga de gás, fita de cobre flexível, mangueiras, canaleta perfilte, curva interna e externa de canaleta tubos e drenos quando necessárias e demais atividades técnicas indispensáveis à plena operação e funcionamento dos aparelhos.

8.2 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O sistema de ar-condicionado da Subseções é composto pelos seguintes equipamentos:

GRUPO 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARAMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE POUSO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Contratação de serviços de manutenção CORRETIVA anual, para os equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção da cidade de **Pouso Alegre**. Patrimônio: 5585.	Split Hi Wall Inverter Capacidade: 18.000 BTUs/h Tensão: 220 V	2
2	Contratação de serviços de manutenção PREVENTIVA mensal, para os equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção da cidade de **Pouso Alegre**. Patrimônio: 5585.		24

GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARAMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE TEÓFILO OTONI

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT.
3	Contratação de serviços de manutenção CORRETIVA anual, para os equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção da cidade de **Teófilo Otoni**. Patrimônio: 5584.	Split Hi Wall Inverter Capacidade: 18.000 BTUs/h Tensão: 220 V	2
4	Contratação de serviços de manutenção PREVENTIVA mensal, para os equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção da cidade de **Teófilo Otoni**. Patrimônio: 5584.		24

GRUPO 3 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARAMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE UBERABA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO DE EQUIPAMENTO**	**QUANT.**
5	Contratação de serviços de manutenção CORRETIVA anual, para os equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção da cidade de **Uberaba**. Patrimônio: 5586.	Split Hi Wall Inverter Capacidade: 18.000 BTUs/h Tensão: 220 V	2
6	Contratação de serviços de manutenção PREVENTIVA mensal, para os equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção da cidade de **Uberaba**. Patrimônio: 5586.		24

8.3 Informações relevantes para a prestação dos serviços

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se:

a) Manutenção corretiva (anual): A realização da Manutenção Corretiva, sempre que necessário, assumirá o ônus total da mão de obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças.

b) Manutenção preventiva (mensal): Para a manutenção preventiva, os materiais necessários estarão inclusos no valor da mão de obra, excluindo peças, que quando necessárias, serão providenciadas pelo Coren-MG seguindo os trâmites legais de contratação.

8.4 Os serviços serão prestados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.5 Verificações mínimas durante a prestação dos serviços de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA, para sistemas de Ar Condicionado.

MENSAL

a) Efetuar a limpeza dos filtros de ar e/ou substituir por novos caso necessário;

b) Efetuar a limpeza externa do gabinete do evaporador;

c) Verificar operação de drenagem e corrigir caso necessário;

d) Efetuar a limpeza da bandeja de condensado;

e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

f) Verificar a operação dos termostatos, controles e sensores de temperatura;

g) Verificar e eliminar odores desagradáveis nos ambientes climatizados;

TRIMESTRAL

a) Efetuar a limpeza da serpentina/ventilador do evaporador/condensador;

b) Efetuar a limpeza externa dos difusores de ar;

c) Verificar e corrigir reaperto de terminais/conexões elétricas, contadoras, botoeiras disjuntores

etc.;

d) Verificar corrente/pressão/tensão;

SEMESTRAL

a) Verificar estado das correias/polias/mancais;

b) Verificar e corrigir focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;

c) Verificar estado dos compressores;

d) Limpeza e organização casa de maquinas (se houver);

e) Manobrar válvulas/registros de esfera e borboleta;

ANUAL

a) Efetuar lubrificação geral do equipamento;

b) Verificar estado dos suportes/coxins e corrigir caso necessário;

c) Verificar e corrigir isolante térmico das linhas de cobre/hidráulicas/dutos/equipamentos;

Quaisquer outras especificações relativas a esta contratação seguirão no Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que conterá os parâmetros e elementos descritivos da solução.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das quantidades foi realizado pelo setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística do Coren-MG, que para tanto considerou os equipamentos que compõe o sistema de climatização da Subseção de Juiz de Fora.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 92.000,00

10.1 O custo total estimado para a referida contratação é de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);**

10.2 A estimativa de preços unitários de que trata o art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei 14.133/2021 e que servirá como base a análise da aceitabilidade das propostas virá colacionada apenas no Termo de Referência, documento que trará os parâmetros da contratação.

10.3 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP é apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado e serve unicamente para análise pela autoridade competente quanto a viabilidade econômica da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude dos serviços serem realizados em localidades diferentes, será realizado o agrupamento dos itens que guardam relação entre si, por localidade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe a possibilidade de aquisição de materiais (peças) específicas para que as manutenções preventivas venham a ser executadas e que ocorrerão em processos licitatórios independentes para atendimento a recomendações do Tribunal Superior de Contas.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação faz parte do planejamento Institucional do Coren-MG, no sentido de promover uma gestão estratégica, tática e operacional que garanta o funcionamento de todas as unidades do Coren-MG e subsequentemente o cumprimento de todas as atividades previstas: fiscalização, processos éticos, pareceres técnicos, capacitação e controle social.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar manutenção essencial de equipamentos que são necessários para que os Departamentos do Coren-MG não sofram paralisação parcial ou total devido possibilidade de serem declarados insalubres em virtude de altas temperaturas;

A contratação alcançará ainda:

- Equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- Ambiente climatizado com eficiência energética;
- Redução de ocorrências de falhas e custos corretivos;
- Preservação das condições de saúde e conforto dos usuários da Subseção;
- Preservação do patrimônio público.

15. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais a que estará sujeita a contratação poderão ser aliviados com a aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos do que foi demandado pela área requisitante.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 08:39:48.

EMERSON JANUARIO DA SILVA

Chefe do setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN-MG 202.177 - ENF